



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD N° 079/2016

Designa empregado para lavratura de notificação e autos de infração no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o inciso XXXIV do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando que o art. 77 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que são competentes para lavrar autos de infração das disposições a que se refere a presente lei os funcionários designados para esse fim pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia nas respectivas regiões;

Considerando o disposto no Plano de Cargos e Salários vigente;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 5º da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea;

Considerando o disposto no despacho nº 010/2016 – DFI

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado, **Anderson Abadio de Oliveira Lopes Lima**, matrícula 0340, como agente de fiscalização do Crea-DF, com fulcro no art. 77 da Lei 5.194, de 1966, e no estatuído no art. 10 da Resolução nº 1.008, de 2004, com competência para lavratura de notificações e autos de infração decorrentes do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea:

Parágrafo único. As competências atribuídas neste artigo serão exercidas sem prejuízo daquelas que cabem, em razão de disposições legais, ao presidente e aos conselheiros regionais do Crea-DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2016.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 18 de junho de 2016.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Eng. Flavio Correia de Sousa
Presidente

Maria José Pontes
Chefe da ADH

